CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
2251	27.10.17	

REQUERIMENTO Nº 707

Solicita, com fundamento nos artigos 121 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, a constituição de Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo de apurar fatos relativos à manutenção de assessor jurídico com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil suspensa.

Exma. Sra. Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no artigo 121 e seguintes do Regimento Interno na Câmara Municipal de Mococa, solicitam a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de apurar fatos relativos à manutenção, pelo Prefeito Municipal, de Assessor Jurídico cuja inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil se encontra suspensa.

Sendo esta prática, supostamente ilícita, já que ofende os princípios da legalidade e moralidade administrativos, consagrados pela Constituição Federal, necessária e essencial a apuração dos fatos para verificação de eventuais atos de improbidade administrativa e apontamento dos responsáveis.

Os fatos que devem ser apurados serão os seguintes:

- se o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mococa, Dr. Márcio Curvelo Chaves, nomeado pelo Prefeito Municipal Wanderley Fernandes Martins Júnior, encontra-se com seu registro profissional suspenso pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo – OAB/SP;

- se a suspensão do registro junto à OAB/SP implica na impossibilidade de atuar como Assessor Jurídico, contrariando a Lei nº 8.906/94 – Estatuto da OAB;

- se o Dr. Márcio Curvelo Chaves, mesmo após ter seu registro profissional suspenso pela OAB/SP foi mantido no emprego em comissão de Assessor Jurídico pelo Prefeito Municipal Wanderley Fernandes Martins Júnior;

- se esta prática implica em ofensa aos Princípios Constitucionais da Administração Pública e em eventual improbidade administrativa.

A Comissão deverá ser composta por 05 (cinco) membros, que deverão ser nomeados pela Presidência desta Casa, por meio de sorteio, como determina o Regimento Interno.

O prazo de funcionamento da Comissão deverá ser de 60 (sessenta) dias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de outubro de 2017.